



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 309/2.021

Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

São José da Barra, 06 de dezembro de 2.021

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o **Projeto de Lei nº 048/2.021** que **“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.”**, para apreciação e posterior votação, **em regime de urgência.**

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e

consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
José Antonio Bicego
DD. Presidente da Câmara do Município
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 12/12/21
ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 0482.021

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e da outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 2.482.337,50 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), criando a seguinte dotação:

01.05.01 – Setor de Contabilidade
28.123.0000.4.001 – Pagamento de Parcelamento da Dívida Contratada
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 2.070,00
(Fonte 100)

01.05.09 – Setor Administrativo da Administração
04.122.0402.2.009 – Atividades da Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 7.000,00
(Fonte 100)

01.05.09 – Setor Administrativo da Administração
04.122.0402.2.009 – Atividades da Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00
(Fonte 100)

01.05.09 – Setor Administrativo da Administração
04.331.0402.2.010 – Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 55.000,00
(Fonte 100)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.301.1001.2.016 – Atividades da Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 14.564,00
(Fonte 155)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Atenção Básica
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00
(Fonte 102)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 1.200,00
(Fonte 100)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Atenção Básica

ARQUIVO DE PUBLICAÇÃO DA BARRA, POR
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA, EM
06/12/2021
SITUAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS





Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
(Fonte 102)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00
(Fonte 102)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 440.000,00
(Fonte 102)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.2.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
(Fonte 155)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 4.000,00
(Fonte 102)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00
(Fonte 102)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.051 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00
(Fonte 154)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.4.020 – Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMIP
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 110.000,00
(Fonte 102)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.303.1001.4.021 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Serviço para Distrib. Gratuita.....R\$ 5.000,00
(Fonte 102)

01.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.022 – Atividades de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 700,00
(Fonte 100)

01.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.022 – Atividades de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
(Fonte 100)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



01.08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.361.1202.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 90.000,00
(Fonte 101)

01.08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.361.1202.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 470.000,00
(Fonte 101)

01.08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.361.1202.2.024 – Atividades do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
(Fonte 101)

01.08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.361.1202.2.024 – Atividades do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
(Fonte 101)

01.08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.365.1201.2.029 – Atividades do Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
(Fonte 101)

01.08.07 – Setor de Turismo
23.695.2301.2.035 – Manutenção das atividades Turísticas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 324.955,00
(Fonte 100)

01.09.01 – Setor Divisão de Estradas
26.782.2603.2.036 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
(Fonte 100)

01.09.01 – Setor Divisão de Estradas
26.782.2603.2.036 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 255.000,00
(Fonte 100)

01.09.02 – Setor de Obras
15.452.1501.2.037 – Manutenção da Sec. de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
(Fonte 100)

01.09.02 – Setor de Obras
15.452.1501.2.037 – Manutenção da Sec. de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 18.000,00
(Fonte 100)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



15.452.1502.2.038 – Atividade de Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00
(Fonte 100)

01.09.02 – Setor de Obras
17.512.1701.2.040 – Atividades do Serviço de Água
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 43.848,50
(Fonte 100)

01.09.02 – Setor de Obras
25.752.2501.2.041 – Atividades de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00
(Fonte 100)

01.09.03 – Setor de Urbanismo
15.452.1504.2.043 – Atividades de Parques e Jardins
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 57.000,00
(Fonte 100)

01.11.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2.006 – Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
(Fonte 100)

01.11.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2.006 – Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
(Fonte 100)

01.11.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2.006 – Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
(Fonte 100)

Art. 2º. Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do excesso de arrecadação e da anulação total e ou parcial das seguintes dotações:

01.05.01 – Setor de Contabilidade
28.123.0000.4.001 – Pagamento de Parcelamento da Dívida Contratada
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 2.070,00
(Fonte 100)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de São José da Barra/MG

Pela aprovação votos favoráveis José da Barra/MG, 06 de Dezembro de 2020.
votos contra:
abstenção:

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Notação em 10.12.2021
Presidente _____
Secretário _____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

O crédito proposto, no valor de R\$ 2.482.337,50 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) destina-se à suplementar diversas dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no final do exercício, em especial aquelas destinadas ao custeio, como material de consumo, outros serviços de terceiros, diárias, contribuições tributárias e juros da dívida contratada.

Há previsão, também, para a aquisição de equipamentos e material permanente para as secretarias municipais de Saúde e Obras.

Ressaltamos que será utilizado como fonte de recurso para fazer face ao crédito proposto aquela proveniente do excesso de arrecadação e da anulação parcial da dotação destinada ao parcelamento de dívida contratada.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, **em regime de urgência**, posto que já esgotadas as previsões orçamentárias, sob pena de paralisação de serviços públicos.

São José da Barra, 06 de dezembro de 2.021

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa e ao Presidente da Comissão de Administração Financeira e Organizacional, Vereador Darci Cardoso da Silva, do Projeto de Lei Ordinária nº 048/2021, de autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

São José da Barra/MG, 06 de dezembro de 2021.

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Data: 06 / 12 / 2021

Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa
Presidente CLJRF

Ver. Darci Cardoso da Silva
Presidente CAFO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho



No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, designo, como Relator o Vereador **Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Ordinária nº 048/2021**, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, §2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 06 de dezembro de 2021



Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 06 / 12 / 2021

Nathan Calebe Semião
Relator

Nathan Calebe Semião



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, designo, como Relator o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, para emissão de parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 048/2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 06 de dezembro de 2021

Darci Cardoso da Silva
Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária

Recebi em 06 / 12 / 2021

Edmar dos Santos Gonçalves
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei 048/2021 que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Do Projeto

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que abre crédito suplementar Adicional no Orçamento-Programa de exercício de 2021 no valor de R\$2.482.337,50 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para fins de diversas dotações orçamentárias, em especial aquelas destinadas ao custeio, como material de consumo e outros serviços, conforme determina a legislação.

Da Fundamentação

De acordo com a Lei Federal 4.320/64, os créditos adicionais são definidos da seguinte forma:

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - **suplementares**, os destinados a **reforço de dotação orçamentária**;

II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os **créditos suplementares e especiais** serão **autorizados por lei** e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos **créditos suplementares e especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU de 5.5.1964)



JOSE HELIO DA SILVA
OAB/MG 97.638
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de São José da Barra, 08 de dezembro de 2021.

Este é o parecer, s.m.j..

Com estas breves considerações, esta Assessoria Jurídica opina e conclui que o Projeto de Lei em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis, destacando seu pedido de "REGIME URGÊNCIA", devido à proximidade do término do calendário fiscal.

CONCLUSÃO

Desta forma, verifico que a proposição se encontra de acordo com a legislação vigente. Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos suplementares ou adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício vigente, conforme artigo 45, da Lei Federal nº 4.320/64 e terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Verifico que como o projeto não trata de aumento de despesa, mas tão somente remanejamento de rubrica orçamentária, bem como da utilização do excesso de arrecadação, conforme exposto no seu Art. 2º, sendo assim, o mesmo fica dispensado da apresentação dos anexos fiscais exigidos pelos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam, a "Declaração do Ordenador de Despesas" e a "Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



Ofício nº 320/2.021
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 10 de dezembro de 2.021.

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, venho solicitar, a substituição da página anexa, no Projeto de Lei Ordinária nº 048/2021 que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências*".

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta

consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
DD. Presidente da Câmara do Município
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi 10/12/2021
ASS DO RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 048/2021, de autoria do Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 048/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O projeto visa a suplementação de crédito no valor de 2.482.337,50 (dois milhões quatrocentos e oitenta e dois reais e trezentos e tinta e sete reais e cinquenta centavos). Justifica-se o projeto na necessidade de suplementar diversas dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no final do exercício financeiro, bem como para aquisição de material permanente para as secretarias de Saúde e Obras. Os suplementares destinam-se ao reforço de uma dotação orçamentária já existente, mas que receberam recursos insuficientes, utilizando com fonte o crédito proveniente do excesso de arrecadação e anulação total/parcial da dotação que específica. O projeto mostra-se de acordo com a legislação, sendo matéria de competência do Executivo Municipal e visando a legalidade por meio de autorização legislativa, apresenta redação de acordo com a boa técnica.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 10 de novembro de 2021.

Ver. Nathan Calebe Semião
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da CLJRF

Ver. Deusmar Raimundo de Moraes
Vice - Presidente da CLJRF





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
ORGAMENTÁRIA



Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 048/2021, de autoria do Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 048/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 85 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O projeto visa a suplementação de crédito no valor de 2.482.337,50 (dois milhões quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) que se tornaram insuficientes no final do exercício financeiro, bem como para aquisição de material permanente para as secretarias de Saúde e Obras.

Em tempo, foi solicitado a substituição da folha 5 do projeto, afim de sanar erro material, qual seja a descrição de ação prevista, o que não macula a legalidade do projeto de lei.

O projeto apresentou diversas dotações a serem reforçadas, tendo indicado como fonte de custeio os recursos provenientes do excesso de arrecadação e a anulação parcial/total de despesas já previstas para o exercício, conforme dispõe o art. 2º do projeto de lei.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

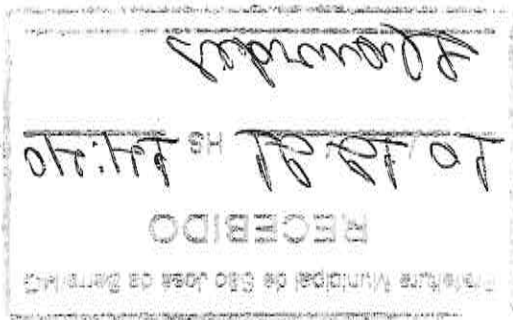
Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 10 de dezembro de 2021.

Ver. Edmar dos Santos Gonçalves
Relator

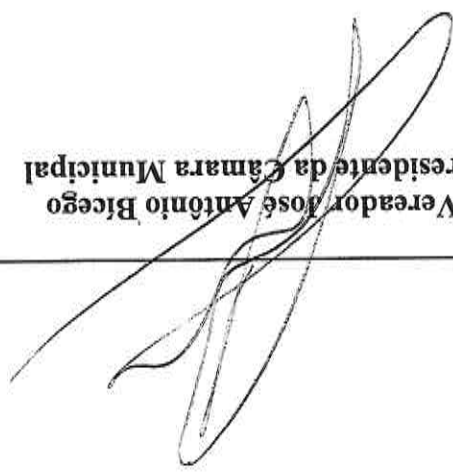
Pelas Conclusões:

Ver. Darci Cardoso da Silva
Presidente da CLJRF

Ver. Regis Cardoso Freire
Vice - Presidente da CLJRF



Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal



Atenciosamente,

Em cordial visita, encaminho o Projeto de Lei Ordinária nº 48/2021, de autoria do Executivo Municipal que "de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências", aprovado por esta Casa 15ª Sessão Extraordinária, ocorrida na presente data.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

São José da Barra/MG, 10 de dezembro de 2021.

Ofício nº 385/2021

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 330/2021

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 22 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 706/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 707/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

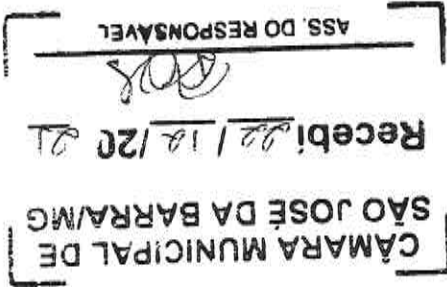
- Lei Ordinária nº 708/2021 – “Dispõe sobre alteração da Lei nº 655, de 22 de dezembro de 2.020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.021 e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 709/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.021

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e da outras providências”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 2.482.337,50 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), criando a seguinte dotação:

- 01.05.01 – Setor de Contabilidade
 28.123.0000.4.001 – Pagamento de Parcelamento da Dívida Contratada
 R\$ 2.070,00 (Fonte 100)
- 01.05.09 – Setor Administrativo da Administração Geral
 04.122.0402.2.009 – Atividades da Administração Geral
 R\$ 7.000,00 (Fonte 100)
- 01.05.09 – Setor Administrativo da Administração Geral
 04.122.0402.2.009 – Atividades da Administração Geral
 R\$ 200.000,00 (Fonte 100)
- 01.05.09 – Setor Administrativo da Administração Geral
 04.331.0402.2.010 – Contribuição para Formação do PASEP
 R\$ 55.000,00 (Fonte 100)
- 01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
 10.301.1001.2.016 – Atividades da Atenção Básica
 R\$ 14.564,00 (Fonte 155)
- 01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
 10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
 R\$ 20.000,00 (Fonte 102)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.200,00
(Fonte 100)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
(Fonte 102)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00
(Fonte 102)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 440.000,00
(Fonte 102)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.2.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
(Fonte 155)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 4.000,00
(Fonte 102)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00
(Fonte 102)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.051 – Entrenamento da Emergência COVID 19
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00
(Fonte 154)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.4.020 – Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMIP
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 110.000,00
(Fonte 102)

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.303.1001.4.021 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R\$ 5.000,00
(Fonte 102)

01.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.022 – Atividades de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 700,00
(Fonte 100)

01.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2.022 – Atividades de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
(Fonte 100)

01.08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.361.1202.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 90.000,00
(Fonte 101)

01.08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.361.1202.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 470.000,00
(Fonte 101)

01.08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.361.1202.2.024 – Atividades do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
(Fonte 101)

01.08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.361.1202.2.024 – Atividades do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
(Fonte 101)

01.08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.365.1201.2.029 – Atividades do Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
(Fonte 101)

01.08.07 – Setor de Turismo
23.695.2301.2.035 – Manutenção das atividades Turísticas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 324.955,00
(Fonte 100)

01.09.01 – Setor Divisão de Estradas
26.782.2603.2.036 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
(Fonte 100)

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



01.09.01 – Setor Divisão de Estradas
 26.782.2603.2.036 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
 (Fonte 100)
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 255.000,00

01.09.02 – Setor de Obras
 15.452.1501.2.037 – Manutenção da Sec. de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
 (Fonte 100)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

01.09.02 – Setor de Obras
 15.452.1501.2.037 – Manutenção da Sec. de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
 (Fonte 100)
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 18.000,00

01.09.02 – Setor de Obras
 15.452.1502.2.038 – Atividade de Limpeza Pública
 (Fonte 100)
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

01.09.02 – Setor de Obras
 17.512.1701.2.040 – Atividades do Serviço de Água
 (Fonte 100)
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 43.848,50

01.09.02 – Setor de Obras
 25.752.2501.2.041 – Atividades de Iluminação Pública
 (Fonte 100)
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

01.09.03 – Setor de Urbanismo
 15.452.1504.2.043 – Atividades de Parques e Jardins
 (Fonte 100)
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 57.000,00

01.11.01 – Gabinete do Prefeito
 04.122.0401.2.006 – Atividades do Gabinete do Prefeito
 (Fonte 100)
 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

01.11.01 – Gabinete do Prefeito
 04.122.0401.2.006 – Atividades do Gabinete do Prefeito
 (Fonte 100)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

01.11.01 – Gabinete do Prefeito

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000
 Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais



04.122.0401.2.006 – Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00
(Fonte 100)

Art. 2º. Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do excesso de arrecadação e da anulação total e ou parcial das seguintes dotações:

01.05.01 – Setor de Contabilidade
28.123.0000.4.001 – Pagamento de Parcelamento da Dívida Contratada
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$ 2.070,00
(Fonte 100)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 10 de Dezembro de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

